



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES AGU nº 004/2024

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, A ESCOLA SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO MINISTRO VICTOR NUNES LEAL, O OBSERVATÓRIO DA DEMOCRACIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO E A FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede em Setor de Autarquia Sul, Quadra 3, Lote 5/6, Ed. Multi Brasil Corporate, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF nº 26.994.558/0001-23, doravante denominado simplesmente AGU neste ato representado pelo Advogado-Geral da União, Dr. JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS, o Observatório da Democracia da Advocacia-Geral da União, doravante denominado simplesmente Observatório, vinculada à Escola superior da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, andar térreo sala 109 do edifício sede, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF nº 26.994.558/0066-79, doravante denominado simplesmente ESAGU, neste ato representado pelo Diretor JOÃO CARLOS SOUTO e a Federação Brasileira de Bancos, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4300 - 4º Andar - Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.068.353/0001-23, doravante denominado simplesmente FEBRABAN, representado por seu Presidente, Isaac Sidney Menezes Ferreira,

RESOLVEM celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, tendo em vista o que consta do Processo nº 00590.000816/2024-16 e em observância, no que couber, às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Protocolo de Intenções é a divulgação de pesquisa, realizada por instituto contratado pela FEBRABAN (“Instituto de Pesquisa”), com temática relacionada ao fortalecimento da democracia.

Subcláusula única. Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a organização e a realização conjunta das seguintes atividades:

- a) reuniões para definição quanto aos recortes que serão aplicados pelo Instituto de Pesquisa contratado pela FEBRABAN;
- b). aprovação conjunta dos materiais produzidos em razão dos serviços do Instituto de Pesquisa; e
- c). divulgação dos materiais, respeitada a propriedade intelectual e menções necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Protocolo de Intenções, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS REUNIÕES TÉCNICAS

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes realizarão reuniões técnicas nas quais pugnarão por viabilizar o objeto.

Subcláusula única. A periodicidade das reuniões será estabelecida conforme a necessidade imposta pelo objeto e os materiais a serem disponibilizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Para consecução do objeto estabelecido neste Protocolo de Intenções, constituem contribuições de ambos os partícipes, na medida de suas possibilidades:

- a). elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Protocolo de Intenções;
- b). executar as ações objeto deste Protocolo de Intenções, assim como monitorar os resultados;
- c). designar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Protocolo de Intenções;
- d). responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro Partícipe, quando da execução deste Protocolo de Intenções;
- e). disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- f). permitir o livre acesso por agentes da administração pública (controle interno e externo), aos documentos exclusivamente relacionados ao Protocolo de Intenções, assim como aos elementos de sua execução;
- g). fornecer ao outro Partícipe as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- h). manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do Protocolo de Intenções, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

i). observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Protocolo de Intenções; e

j). obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual dos materiais.

Subcláusula única. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO OBSERVATÓRIO

Para viabilizar o objeto deste instrumento, o OBSERVATÓRIO, por meio da ESAGU, envidará esforços, na medida de suas competências, para:

a). apoiar a evolução da pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa contratado pela FEBRABAN;

b). colaborar para conclusão do material mediante aprovações e/ou pareceres necessários;

c). garantir que toda a divulgação dos materiais que realizar contenha a referência adequada ao Instituto de Pesquisa contratado e à FEBRABAN.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA FEBRABAN

Para viabilizar o objeto deste Protocolo de Intenções, a FEBRABAN envidará esforços, na medida de suas competências, para:

a). arcar integralmente com os custos da contratação do Instituto de Pesquisa;

b). coordenar a evolução dos trabalhos e a liberação dos materiais finais perante o Instituto de Pesquisa;

c). colaborar para conclusão do material mediante aprovações e/ou pareceres necessários; e

d). garantir que toda a divulgação dos materiais que realizar diretamente contenha a referência adequada ao Instituto de Pesquisa e à AGU.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Protocolo de Intenções. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

As atividades decorrentes do presente Protocolo serão prestadas em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Protocolo de Intenções será de 12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Protocolo de Intenções poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS

A titularidade dos materiais da pesquisa pertencem à FEBRABAN, que, por este ato, confere, à AGU e à ESAGU, licença, de forma irrevogável, irretratável, exclusiva e gratuita, por prazo indeterminado, para uso e divulgação, nos termos deste Protocolo de Intenções.

Subcláusula primeira. O uso do conteúdo dos materiais fica autorizado, contanto que haja citação da fonte e da autoria, sendo subsídio ou insumo para elaboração de outros materiais, cartilhas, vídeos, áudios ou demais formatos impressos ou digitais.

Subcláusula segunda. A FEBRABAN concede à AGU e à ESAGU o direito de uso dos materiais, a reprodução total ou parcial de seu conteúdo, edição, adaptação, distribuição, indicação e divulgação, em ações que vier a promover pelo OBSERVATÓRIO.

Subcláusula terceira. A divulgação dos materiais deverá ser sempre realizada com a inclusão das marcas dos Partícipes e do Instituto de Pesquisa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO

O presente Protocolo de Intenções será extinto:

- a). por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b). por comunicação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria; e
- c). por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A AGU deverá publicar extrato deste Protocolo de Intenções na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Protocolo de Intenções deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal, e da Portaria SECOM nº 8.016, de 28 de dezembro de 2022, da Secretaria-Geral da Presidência da República.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os Partícipes envidarão esforços para resolver qualquer controvérsia por meio de solução pacífica e consensual. Caso qualquer controvérsia não seja resolvida de comum acordo entre os Partícipes, fica eleito o foro da Justiça Federal de Brasília-DF.

Brasília, 22 de novembro de 2024.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS
Advogado-Geral da União

JOÃO CARLOS SOUTO
Diretor da
Escola Superior da Advocacia-Geral da União

ISAAC SIDNEY MENEZES FERREIRA
Presidente da Federação Brasileira de Bancos

004nov-pi aaab - 00590.000816/2024-16

004nov-pi pdf

Código do documento fab40302-b9ad-4478-abef-873d237801db



Assinaturas



Denise Maria Perotti
denise.perotti@febraban.org.br
Assinou como testemunha

Denise Maria Perotti



Isaac Sidney Menezes Ferreira
isaac.sidney@febraban.org.br
Assinou como parte

Isaac Sidney Menezes Ferreira

Eventos do documento

25 Nov 2024, 16:10:54

Documento fab40302-b9ad-4478-abef-873d237801db **criado** por BARBARA LEITÃO RODRIGUES (d5f21f39-112f-4e7d-8a1a-c2a01d60af6c). Email: barbara.rodrigues@febraban.org.br. - DATE_ATOM: 2024-11-25T16:10:54-03:00

25 Nov 2024, 16:12:37

Assinaturas **iniciadas** por BARBARA LEITÃO RODRIGUES (d5f21f39-112f-4e7d-8a1a-c2a01d60af6c). Email: barbara.rodrigues@febraban.org.br. - DATE_ATOM: 2024-11-25T16:12:37-03:00

25 Nov 2024, 16:53:37

DENISE MARIA PEROTTI **Assinou como testemunha** (7bd48232-0494-430a-b820-a75bb4f36b8c) - Email: denise.perotti@febraban.org.br - IP: 18.230.152.48 (ec2-18-230-152-48.sa-east-1.compute.amazonaws.com porta: 27948) - Documento de identificação informado: 087.266.508-94 - DATE_ATOM: 2024-11-25T16:53:37-03:00

25 Nov 2024, 18:13:18

ISAAC SIDNEY MENEZES FERREIRA **Assinou como parte** (4aeb4132-18a4-421b-aa2e-1152e0f05461) - Email: isaac.sidney@febraban.org.br - IP: 18.229.136.255 (ec2-18-229-136-255.sa-east-1.compute.amazonaws.com porta: 11562) - Documento de identificação informado: 399.115.431-53 - DATE_ATOM: 2024-11-25T18:13:18-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7fe384843329c8f4f2424e66a970383d240125ba26e3c645406cbddcc57f1130
(SHA512):fc33686466e7484549222c00469030dc0e71f3f2c7b074bb7b6d15605013f410161060ce4c50b3589e002a5b6fd2a67a716c3c3c318401350bdc0f383712511

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign